



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

Município de Arroio do Sal

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto/fechado

Processos Administrativos 6.446/2025 e 7.980/2025

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a prestação de serviços de borracharia para os veículos da frota municipal, incluindo mão-de-obra e materiais necessários a prestação de serviço, visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, tendo por objetivo o registro de preços para prestação de serviços de borracharia para os veículos da frota municipal, incluindo mão-de-obra e materiais necessários a prestação de serviço, visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; e do Decreto Municipal nº 10/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 04 de setembro de 2025 às 13h:30min podendo as propostas serem enviadas até às 13h00min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para prestação de serviços de borracharia para os veículos da frota municipal, incluindo mão-de-obra e materiais necessários a prestação de serviço, visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) apenso a este instrumento.

LOTES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	1	Conserto de pneu aro 13, 14 e 15	Unid	869
1	2	Desmontagem com montagem pneu aro 13, 14 e 15	Unid	869
2	1	Serviço de Conserto de Pneus aros 16/17 e 18	Unid	822
2	2	Serviço de Desmontagem e Desmontagem pneus aros 16/17 e 18	Unid	842
3	1	Serviço de Conserto de Pneu aro 15 ou superior/camionete)	Unid	621
3	2	Desmontagem com montagem pneu aro 15 ou superior - caminhonete	Unid	626
4	1	Conserto de pneu aro 17,5	Unid	800
4	2	Desmontagem com montagem pneu aro 17,5	Unid	850
5	1	Conserto de pneu aro 20	Unid	40
5	2	Desmontagem com montagem pneu aro 20	Unid	40
6	1	Conserto de pneu aro 16 - caminhão	Unid	55
6	2	Desmontagem com montagem pneu aro 16 - caminhão	Unid	55
7	1	Conserto de pneu aro 22,5 sem câmara - caminhão	Unid	680
7	2	Desmontagem com montagem pneu aro 22,5 sem câmara - caminhão	Unid	680
8	1	Conserto de pneu aro 30 com/sem câmara - caminhão	Unid	70
8	2	Desmontagem com montagem pneu aro 30 com/sem câmara - caminhão	Unid	70
9	1	Serviço de conserto de pneu aro 18 sem câmara linha pesada	Unid	20



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

9	2	Serviço de montagem e desmontagem pneu 18 sem câmara linha pesada	Unid	20
10	1	Serviço de conserto de pneu aro 24 sem água/sem câmara linha pesada	Unid	180
10	2	Conserto de pneu aro 24 com/sem câmara	Unid	150
10	3	Desmontagem com montagem pneu aro 24 sem água, com / sem câmara - máquina.	Unid	170
11	1	Serviço de conserto de pneu aro 28 com ou sem câmara linha pesada	Unid	50
11	2	Serviço de conserto de pneu aro 28 com ou sem câmara linha pesada	Unid	50
12	1	Rodízio / troca de roda - automóvel.	Unid	140
13	1	serviço de rodizio de pneus/rodas linha leve/camionete	Unid	494
14	1	Serviço de Rodízio de pneus Caminhão/ônibus	Unid	635
15	1	Serviço de rodizio de pneus maquina linha leve	Unid	65
16	1	Serviço de Geometria/Alinhamento em veículo Linha Leve (Automóvel)	Unid	536
17	1	Serviço de Geometria/Alinhamento em veículo Linha Leve Camionete	Unid	444
18	1	Serviço de geometria/alinhamento em veículo linha pneus caminhão/ônibus	Unid	624
19	1	Serviço de balanceamento de pneus- veículos - leves (automóvel) (4 rodas)	Unid	526
20	1	Serviço de balanceamento de pneus - linha leve (4 rodas) – camionete	Unid	444
21	1	Serviço de Balanceamento de pneus - Linha Pesada	Unid	642
22	1	Geometria Linha Maquina	Unid	54
22	2	Balanceamento - linha máquina	Unid	54
23	1	Rodizio de Pneus Linha Maquina	Unid	108
24	1	Conserto vulcanização de pneu aro 24 com/sem câmara Linha Maquina	Unid	88
25	1	Conserto macarrão de pneu aro 24 com/sem câmara Linha Maquina	Unid	110
26	1	Desmontagem com montagem de pneu aro 24 sem	Unid	110



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

		agua com/sem câmara Linha Maquina		
27	1	Conserto vulcanização de pneu aro 30 com/sem câmara Linha Maquina	Unid	45
28	1	Conserto macarrão de pneu aro 30 com/sem câmara Linha Maquina	Unid	45

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

4. PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa dos serviços ofertados, incluindo dados técnicos necessários a prestação dos serviços, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos lotes, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. As propostas deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da intimação do Pregoeiro.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011;

g) Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que tomou ciência de todas as condições contidas no edital de Pregão Eletrônico 53/2025, tendo a licitante condições de prestar, durante o prazo de validade do registro de preços, serviços de iguais características aos que se encontram descritos no item 1 deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.

b) Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços as instalações físicas da contratada deverão estar a uma distância máxima de 10 km da sede da contratante.

5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

5.5.1. A substituição referida no item 5.5 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. As declarações deverão ser encaminhadas conforme modelo de declaração unificada constante no Anexo II do presente edital.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. No modo de disputa aberto/fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos

9.3. Encerrado o prazo previsto no **item 9.2** o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.4. Após a etapa de que trata o **item 9.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

9.5. Encerrada a disputa o sistema ordenará e divulgará os lances.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação e proposta atualizada ao último lance ofertado (lance vencedor) no prazo máximo de 2 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

12.8. Após o encerramento da fase de habilitação será oportunizada a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, desde que manifestado oportunamente, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Conserto por “macarrão” somente para linhas maquinas (trator, retroescavadeira)
- b)** Vulcanização linha leve e pesada;
- c)** “Macarrão” não será aceito em nenhuma outra linha, exceto em linhas maquinas;
- d)** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- e)** Efetuar os serviços no prazo e nas suas instalações, com alocação de funcionários necessários e habilitados, devidamente identificados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f)** Zelar pela discricção e integridade durante a execução do serviço;
- g)** Assegurar ao contratante o direito de fiscalizar o serviço;
- h)** Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do serviço;
- i)** Efetuar a entrega do pneu consertado e instalado no veículo em perfeitas condições de rodagem, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- j)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que origemem de problemas constatados em sua execução;
- l)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- m)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n)** Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da proposta;
- b)** Pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com rotinas internas;
- c)** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, exigindo nova execução dos serviços realizados e com problemas posteriores constatados dentro da garantia legal;
- d)** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- e)** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital, do Termo de Referência e da proposta;
- f)** Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, independentemente de procedimento judicial;

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

18.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 2 (dois) anos

18.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

19. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

19.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

19.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

20.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

20.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

20.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata deverá ser feita em até 30 (trinta) dias.

20.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

20.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

21. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

21.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.3. O registro a que se refere o item 21.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 21.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

22. DA CARONA:

22.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

22.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

22.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 22.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

23.1. O prazo de início da prestação dos serviços será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de empenho; ou conforme acordado entre as partes.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

23.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

23.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

24. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

24.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do produto juntamente com parecer de liquidação da Secretaria Municipal solicitante e apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das negativas fiscais e trabalhistas;

24.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite para pagamento do mesmo.

24.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e documentos que a acompanham.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 25.2 do presente Edital.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

25.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 25.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

26.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal www.bllcompras.com.br em aba própria para estes fins

26.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas através da plataforma www.bllcompras.com.br.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

27.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

27.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. São parte integrante do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração Unificada

Anexo III - Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Minuta de Contrato

27.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Sal, 18 de agosto de 2025.

FELIPE PINHEIRO PRESTES

Advogado

LUCIANO PINTO DA SILVA

Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.446/2025

Município de Arroio do Sal – RS

Necessidade da Administração Pública: Registro de Preços para serviços de manutenção em veículos que incluem a parte de **BORRACHARIA com mão-de-obra** inclusa, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Termo de Referência. Doravante, a Prefeitura se denominará **CONTRATANTE** e a(s) empresa(s) vencedora(s), se denominará(ão) **CONTRATADA(S)**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada em serviços de borracharia se faz necessária para atender de forma contínua e eficiente à demanda de manutenção corretiva e preventiva dos pneus da frota de veículos leves, pesados e máquinas operacionais utilizados por este órgão.

1.1 OBSERVAÇÕES

- Os serviços são referentes **exclusivamente a veículos da frota municipal da Prefeitura de Arroio do Sal/RS**, doravante denominada como contratante, e a(s) empresa(s) vencedora(s) denominada(s) como contratada(s).
- Os serviços referem-se a: **MOTOS, AUTOMÓVEIS, CAMIONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS;**
- Quanto ao item **“CONserto de PNEUS”**, não será aceito o reparo do tipo “macarrão” exceto para a linha de máquinas, “tip top” ou “manchão” que são vulcanizações a frio, e sim a vulcanização a quente, conforme descrição no item **“20 - CONCEITOS BÁSICOS”**, mais adiante neste Termo de Referência. A vulcanização a quente por máquina poderá ser ofertada, desde que mantenha custo similar à vulcanização manual e possam competir na licitação, igualmente.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de borracharia diversos. Destinados a atender às necessidades das secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2.1 DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

- **CONCERTO DE PNEUS POR VULCANIZAÇÃO A QUENTE** (automóvel, camionete, caminhão e máquinas pesadas - com pneus com e sem água, e com e sem câmara);
- **MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS AROS 13, 14, 15, 16, 17, 17.5, 18, 20, 22.5, 24, 28 E 30** (incluindo-se pneus para máquinas pesadas - com pneus com e sem água e com e sem câmara);
- **RODÍZIO/TROCA DE RODAS/PNEUS;**
- **GEOMETRIA (ALINHAMENTO);**
- **BALANCEAMENTO.**

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Os serviços de borracharia são essenciais para a manutenção da frota de veículos da Prefeitura, composta por veículos utilizados em variadas atividades, como transporte de pessoal, coleta de resíduos, manutenção de vias públicas, entre outras. A ocorrência de danos nos pneus é frequente devido às condições adversas de uso e à necessidade de deslocamentos constantes para cumprir as demandas municipais. A disponibilidade de uma estrutura de borracharia contratada permite a pronta reparação dos pneus danificados, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e garantindo a continuidade dos serviços prestados à comunidade. Além disso, a manutenção regular dos pneus contribui para a segurança dos motoristas e passageiros, prevenindo acidentes decorrentes de falhas mecânicas. Portanto, investir em serviços de borracharia é crucial para preservar a funcionalidade e a segurança da frota municipal, assegurando a eficiência na prestação dos serviços públicos e o atendimento adequado às necessidades da população.



4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Compras e Contratações 2025 do Município de Arroio do Sal, estando alinhada com o planejamento desta Administração: **PREGÃO ITEM - REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.**

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de produtos comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO a critério do setor de Licitações, com critério de julgamento por menor preço. Para o fornecimento do material pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ANEXA AO PROCESSO (1DOC), juntamente com a Requisição de Contratação

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- O serviço deverá ser executado, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria solicitante, mediante envio de Nota de Empenho. Em hipótese alguma se aceitarão pedidos sem empenho enviado antecipadamente;
- As solicitações de urgência deverão ser atendidas no prazo mínimo de 2:30 (duas e meia) horas e no máximo 3 (três) horas, pois comprometem a mobilidade dos veículos, acarretando atrasos em demandas;
- Salienta-se que as solicitações serão sob demanda e sem qualquer garantia de utilização de quantidade total estimada para o objeto devido a impossibilidade de precisar os quantitativos exatos a serem empregados, pois não existe forma de prever quantidades exatas demandadas;



- Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da coleta do veículo na contratada pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou motorista do veículo de Secretaria da contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e recebimento definitivo;
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na solicitação do serviço, neste Termo de Referência e na proposta, devendo ter o serviço refeito no momento da constatação do problema pela contratante. Caso não seja refeito, a contratante poderá enviar notificação à contratada. Caso não ocorra solução, o processo poderá ser enviado para PAE (Processo Administrativo Especial), em prazo definido pela contratante, a contar da data de envio da notificação. Caso seja refeito sem necessidade de abertura de notificação/PAE, não haverá custo adicional à contratante;

8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação pretendida está prevista no PAC - Plano Anual de Compras e Contratações 2025 do Município de Arroio do Sal, como: Manutenção de Veículos – Serviços PJ.



8.1 REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Lote	Item	Und.	Especificação	Quantidade	Preço Médio
1	1	UN	Conserto de pneu aro 13, 14 e 15	869	R\$ 54,32
1	2	UN	Desmontagem com montagem pneu aro 13, 14 e 15	869	R\$ 38,74
2	1	UN	Serviço de conserto de pneu aro 16, 17 e 18	822	R\$ 63,50
2	2	UN	Desmontagem com montagem pneu aro 16, 17 e 18	842	R\$ 59,87
3	1	UN	Serviço de Conserto de Pneu aro 15 ou superior/camionete)	621	R\$ 78,75
3	2	UN	Desmontagem com montagem pneu aro 15 ou superior - caminhonete.	626	R\$ 59,83
4	1	UN	Conserto de pneu aro 17,5	800	R\$ 120,31
4	2	UN	Desmontagem com montagem pneu aro 17,5	850	R\$ 126,21
5	1	UN	Conserto de pneu aro 20	40	R\$ 130,00
5	2	UN	Desmontagem com montagem pneu aro 20	40	R\$ 144,31
6	1	UN	Conserto de pneu aro 16 - caminhão.	55	R\$ 130,00
6	2	UN	Desmontagem com montagem pneu aro 16 - caminhão	55	R\$ 144,31
7	1	UN	Conserto de pneu aro 22,5 sem câmara - caminhão.	680	R\$ 126,00
7	2	UN	Desmontagem com montagem pneu aro 22,5 sem câmara - caminhão.	680	R\$ 127,00
8	1	UN	Conserto de pneu aro 30 com/sem câmara	70	R\$ 220,93
8	2	UN	Desmontagem com montagem pneu aro 30 com / sem câmara - máquina.	70	R\$ 261,42
9	1	UN	Serviço de conserto de pneu aro 18 sem câmara linha pesada	20	R\$ 187,96
9	2	UN	Serviço de montagem e desmontagem com montagem pneu 18 sem câmara linha pesada	20	R\$ 170,06
10	1	UN	Serviço de conserto de pneu aro 24 sem água/sem câmara linha pesada	180	R\$ 185,94
10	2	UN	Conserto de pneu aro 24 com/sem câmara	150	R\$ 283,17
10	3	UN	Desmontagem com montagem pneu aro 24 sem água, com / sem câmara - máquina.	170	R\$ 153,85
11	1	UN	Serviço de conserto de pneu aro 28 com ou sem câmara linha pesada	50	R\$ 252,62
11	2	UN	Serviço de Desmontagem e Montagem de pneu aro 28 com ou sem câmara - Linha Pesada	50	R\$ 147,20
12	1	UN	Rodizio / troca de roda - automóvel.	140	R\$ 44,00
13	1	UN	Serviço de rodizio de pneus/rodas linha leve/camionete	494	R\$ 54,14
14	1	UN	Serviço de Rodizio de pneus Caminhão/ônibus	635	R\$ 90,93
15	1	UN	Serviço de rodizio de pneus maquina linha leve	65	R\$ 118,02
16	1	UN	Serviço de Geometria/Alinhamento em veículo Linha Leve (Automóvel)	536	R\$ 153,00
17	1	UN	Serviço de Geometria/Alinhamento em veículo Linha Leve Camionete	444	R\$ 163,57
18	1	UN	Serviço de geometria/alinhamento em veículo linha pneus caminhão/ônibus	624	R\$ 172,08
19	1	UN	Serviço de balanceamento de pneus- veículos - leves (automóvel) (4 rodas)	526	R\$ 127,50
20	1	UN	Serviço de balanceamento de pneus - linha leve (4 rodas) - camionete	444	R\$ 140,83
21	1	UN	Serviço de Balanceamento de pneus - Linha Pesada	642	R\$ 169,49
22	1	UN	Geometria Linha Maquina	54	R\$ 187,66
22	2	UN	Balanceamento - linha máquina	54	R\$ 242,88

23	1	UN	Rodizio de Pneus Linha Maquina	108	R\$ 129,76
24	1	UN	Conserto vulcanização de pneu aro 24 com/sem câmara Linha Maquina	88	R\$ 216,75
25	1	UN	Conserto macarrão de pneu aro 24 com/sem câmara Linha Maquina	110	R\$ 184,33
26	1	UN	Desmontagem com montagem de pneu aro 24 sem agua com/sem câmara Linha Maquina	110	R\$ 153,85
27	1	UN	Conserto vulcanização de pneu aro 30 com/sem câmara Linha Maquina	45	R\$ 261,91
28	1	UN	Conserto macarrão de pneu aro 30 com/sem câmara Linha Maquina	45	R\$ 188,67

Valor Total:	1.547.022,31
---------------------	--------------



9. DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

- Conserto por “macarrão” somente para linhas maquinas (trator, retroescavadeira)
- Vulcanização linha leve e pesada;
- “Macarrão” não será aceito em nenhuma outra linha, exceto em linhas maquinas;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar os serviços no prazo e nas suas instalações, com alocação de funcionários necessários e habilitados, devidamente identificados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Zelar pela discricção e integridade durante a execução do serviço;
- Assegurar ao contratante o direito de fiscalizar o serviço;
- Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do serviço;
- Efetuar a entrega do pneu consertado e instalado no veículo em perfeitas condições de rodagem, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que origemem de problemas constatados em sua execução;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;
- Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços as instalações físicas da contratada deverão estar a uma distância máxima de 10 km da sede da contratante;



DA CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da proposta;
- Pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com rotinas internas;
- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, exigindo nova execução dos serviços realizados e com problemas posteriores constatados dentro da garantia legal;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital, do Termo de Referência e da proposta;
- Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, independentemente de procedimento judicial;

10. DA GARANTIA

A Contratada deve dar garantia de 3 (três) meses para o serviço e, havendo qualquer erro de instalação ou dano, deverá refazer o serviço com o fornecimento de novos produtos e componentes, bem como oferecer a manutenção sem qualquer custo adicional. Qualquer produto ou serviço legalmente precisa ter no mínimo 3 meses de garantia, porém este é apenas um prazo legal, em qualquer serviço ou produto feito com qualidade espera-se que a durabilidade dos mesmos seja muito maior, e a vulcanização não foge a este padrão. As vulcanizações realizadas devem estar habilitadas para rodar na dianteira, traseira, na cidade ou na estrada, em quaisquer condições de solo. A existência da garantia admite que uma falha possa acontecer em qualquer processo de produção/serviço em qualquer empresa, esta máxima vale tanto para as gigantes fabricantes dos pneus, quanto para a vulcanização. No caso de uma vulcanização bem realizada, deve-se observar o lento esvaziamento do pneu, evitando os estouros. Quanto ao estouro de pneus, estes ocorrem em duas situações: uma pancada em objetos ou buracos, ou quando apresentam defeitos estruturais

(deformações) graves e neste caso o pneu “avisa” o condutor com muita antecedência através de vibrações fortes na direção ou na traseira/carroceria do carro.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 SERVIÇOS:

A contratante informará à contratada, após a emissão e entrega da nota de empenho, o quantitativo dos serviços à Secretaria da contratante e as placas do veículo a ter manutenção em pneu (s). Quanto aos prazos, salvo exceções de falta momentânea de matéria-prima, em função de condições de mercado; a contratante deverá estar de acordo com os prazos estendidos, e o acordo deve ser registrado. Pela natureza do serviço, os veículos da contratante NÃO poderão parar de circular por falta de manutenção em pneus de veículos já dentro das instalações da contratada, após o prazo máximo estipulado para os serviços, entre ambas as partes (conforme descrito a seguir). Caso ocorra, a contratante deverá proceder a NOTIFICAÇÃO da contratada, e seguir adiante até o PAE, se for o caso. Observação: A não prestação de um serviço em pneu de veículos da Secretaria de Saúde por exemplo, pode ocasionar eventualmente o atraso no transporte de pacientes e causar prejuízo à saúde dos mesmos;

12. TEMPO ESTIMADO

TEMPO ESTIMADO PARA CADA SERVIÇO	
SERVIÇO	TEMPO (em minutos)
VULCANIZAÇÃO	
Linha Leve	30
Camionete	60
Ônibus/Caminhão	60/90
Máquinas Pesadas	120
MONTAGEM E DESMONTAGEM	
Linha Leve	30
Camionete	60
Ônibus/Caminhão	90
Máquinas Pesadas	150/180
RODÍZIO	
Linha Leve	20
Camionete	30
Ônibus/Caminhão	60
Máquinas Pesadas	60

12.1 OBSERVAÇÕES:



- Os tempos são estimativas e são medidos por unidade de pneu, lembrando que pode variar de acordo com o estado da peça, e foram estimados com 2 funcionários envolvidos na execução. Para os veículos pesados, o tempo se estende devido ao uso de 2 (dois) macacos;
- O contrato estará cumprido após a efetiva entrega dos serviços corretos, de acordo com a demanda. Caso ocorra alguma pendência ou irregularidade na execução do contrato, o fiscal analisará a situação e emitirá parecer aprovando total, parcial com ressalva, ou não aprovando a manutenção no(s) pneu(s) e apontar a forma e prazo para a resolução do(s) problema(s) apontado(s);
- A nota fiscal será entregue ao fiscal, ou enviada digitalmente à Secretaria demandante ou o responsável pelo pedido do serviço, que encaminhará para seguir os trâmites de pagamento;
- Em caso de manutenção incorreta ou com defeito de execução, ou que se constate defeito posterior, a contratada deverá proceder a nova execução do mesmo, em prazo acordado entre as partes;

12.2 PARA O SERVIÇO:

- A contratante tem direito de verificar a manutenção do (s) pneu (s) e reclamar, caso constate divergência ou defeito, através do fiscal de contrato ou responsável designado pela contratante;
- Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências;

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 10/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Arroio do Sal".

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A forma de pagamento estará detalhada em Edital, ficando o participante responsável pela indicação dos dados da empresa, devendo constar, no mínimo:

- Razão social completa; nº do CNPJ; endereço completo atualizado; nº da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento;
- Telefone/fax/e-mail;
- Nome de pessoas para contato;
- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da entrega total dos itens.

15. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme a pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de serviços referentes ao objeto do contrato. Neste sentido, teremos os potenciais fornecedores selecionados com referências que foram obtidas por meio de pesquisa em sites da internet, em plataformas de compras públicas, ou que tenham fornecido o mesmo serviço em certame(s) anterior(es), que estabelecem o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Arroio do Sal, nos termos da Lei nº 14.133/21.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Para pesquisa de preço foi realizado orçamentos em sites de empresas do ramo na internet, em plataformas de compras públicas e fornecedor local. Os valores orçados passaram por tratamento matemático obtendo uma média de preços, estando dentro da compatibilidade de compras anteriores desta Administração, e foram enviados ao setor de Licitações da Contratante.

17. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

As licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio deverá ser considerada a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento será aplicado à presente contratação por itens, porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade dos objetos, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

18. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre-preço ou com preço manifestamente inexequível, e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da Contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

19. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



A Secretaria Municipal indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
- c) Elaboração de minuta do contrato;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos/impugnação, caso aplicável;
- h) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) Assinatura e publicação do contrato;

20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos itens e serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Se a contratada necessitar terceirizar alguma atividade, todas as despesas serão de responsabilidade da mesma, sem onerar o valor unitário ou total da licitação.

21. PRAZO DE ENTREGA

Os materiais devem ser entregues no prazo de cinco dias úteis após recebimento da nota de empenho.

22. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

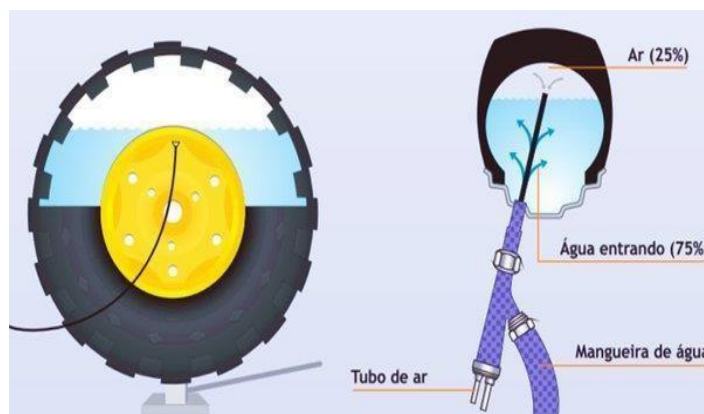
Para a execução dos serviços, deverá haver a total observância das Leis, Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

23. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

24. CONCEITOS BÁSICOS

Pneus com ou sem água (Máquinas Agrícolas/Máquinas Pesadas): Pneus agrícolas podem usar água em seu interior. A água também pode ser utilizada para adicionar peso ao trator para que haja um bom equilíbrio entre peso e potência, também conhecido por lastro líquido. Assim, é possível assegurar a tração e reduzir a patinagem, diminuindo o consumo de combustível.



- **RODÍZIO DE PNEUS - Porque executar?** O principal motivo é a segurança. O ideal é incluir todos os pneus no rodízio, para que ocorra o desgaste uniforme de todos. Este revezamento fará com que o conjunto tenha uma vida útil maior, equilibrando o desempenho do automóvel em termos de dirigibilidade e frenagem. Comprar dois pneus novos para substituir os que gastaram mais pode ser perigoso. Isso porque pode ocorrer um desequilíbrio entre as rodas. Já no rodízio, todos os pneus ficam com desgaste muito parecido. Os pneus da frente possuem um desgaste maior do que os traseiros, por serem mais exigidos pelo sistema de direção e de tração, localizados na dianteira dos veículos. O rodízio deverá ser realizado de acordo com o modelo (radial ou diagonal), tipo de pneu (assimétrico, simétrico ou direcional) e de tração do carro (dianteira, traseira ou tração nas quatro rodas). O rodízio de pneus consiste na troca de posição entre eles. Em seguida, deve ser feito o alinhamento e o balanceamento para evitar que as rodas fiquem mal alinhadas e sem regulagem adequada, o que pode fazer com que os pneus voltem a apresentar

desgaste irregular. Também é importante verificar e ajustar a pressão de inflação, verificar as condições das rodas e das válvulas de ar. Se optar por comprar dois pneus novos, instale sempre no eixo traseiro, que é responsável pela estabilidade do automóvel, evitando que o carro perca aderência em uma freada brusca ou dentro de uma curva.

- **Geometria e Balanceamento:** O balanceamento é feito nas rodas do veículo, com máquinas específicas para isso, cuja função é impedir que a roda não oscile ou trema enquanto o carro está andando. Já a geometria tem como finalidade ajustar os ângulos formados com o solo e entre si para que o carro consiga trafegar em linha reta.



“MACARRÃO” X VULCANIZAÇÃO A QUENTE

Furos em pneus são comuns acontecerem no nosso dia a dia. Por isso, muitos condutores ainda têm aquela dúvida: macarrão ou vulcanização na hora de reparar um pneu? Nesse sentido, alguns pregos, parafusos, pedaços de metais, vidro ou até mesmo buracos podem criar furos. Assim, é muito comum termos furos nos pneus dos carros, porque as ruas da cidade são muito propícias para isso. Diante deste cenário,

passamos por ruas, muitas vezes desniveladas, com buracos e imperfeições. Além de muitos objetos presentes no chão. Tais objetos pontudos e afiados são capazes de deixar um furo no pneu quando passa. Além da qualidade do próprio pneu, a qual pode interferir na durabilidade e resistência ao longo do seu uso e da performance do carro. E cada furo possui um tipo de reparo. Com isso, esses reparos podem ou não ser simples. Dessa forma, alguns reparos podem dar mais trabalho que outros. Além disso, demoram bem mais tempo. **Macarrão e Vulcanização**: Sabemos que, no mercado automotivo, temos diversos tipos de equipamentos para realizar os serviços nos carros. Dessa forma, temos algumas possibilidades para usar nos serviços. Assim, teremos a melhor maneira de reparar o pneu do carro. DICAS: Um especialista, poderá avaliar melhor o furo, saber o tamanho do rasgo, para saber o tipo de reparo; saber o tamanho da largura específica muito em qual reparo vai ser utilizado. Mas, vamos a um exemplo bem simples para sabermos qual reparo utilizar. FURO POR PREGO (Exemplo): Dessa forma, esse tipo de furo é muito mais viável, mais barato e mais rápido o uso do “macarrão”. Agora, quando tratamos de uma abertura um pouco mais profunda, cerca de 3 ou 4 centímetros, só pode ser usada a vulcanização. Mas no furo de um prego ou parafuso, podemos utilizar a vulcanização. Entretanto, o processo de vulcanização pode levar algumas horas, e dependendo do local até um dia inteiro. Porém, o veículo pode circular com o estepe e coletar o pneu no fornecedor após o conserto por vulcanização. Neste certame licitatório, as vulcanizações a frio de quaisquer tipos, **NÃO SERÃO ACEITAS**. Estamos conceituando para evidenciar as diferenças entre os produtos.

“MACARRÃO”: O macarrão é uma borracha, com o formato de macarrão, que é inserida de fora para dentro do pneu. Dessa forma, essa borracha possui uma camada de cola que, quando é inserida dentro do pneu, cria um tampão no furo. Existem ainda o “Manchão” e o “Tip Top”.

VULCANIZAÇÃO A QUENTE: é um processo químico que consiste, basicamente, em criar uma superfície mais rígida. Esse processo necessita a retirada e desmontagem do pneu por completo. Para realizar esse processo, é necessário fazer uma raspagem da parte interna do pneu. Na aplicação do produto químico, acrescentamos uma tela ou

pedaço de borracha para que o produto adere à superfície. Após a aplicação da tela e do produto, é necessário que haja um aquecimento e um resfriamento.

Vulcanização a quente e o “macarrão”: benefícios e desvantagens

“Macarrão” – benefícios: O “macarrão” é um reparo que é barato e simples. Além disso, pode ser utilizado por pessoas que não possuem tanta experiência. Com isso, realizamos a aplicação de forma rápida. Além disso, ela não gera resíduos para o meio ambiente. Neste sentido, esse tipo de reparo tem um baixo custo e demora cerca de 10 (dez) minutos.

“Macarrão” – desvantagens: Por outro lado, temos algumas desvantagens em usar esse equipamento: Durabilidade, e com a própria rodagem, podemos remover esse produto. A Resistência: Se o produto não for bem aplicado, pode continuar vazando. A versatilidade: Por ser um produto com uma espessura relativamente baixa, fica difícil a utilização em buracos maiores que o seu diâmetro.

Vulcanização a quente – benefícios: Durabilidade, resistência e segurança. Possui durabilidade, porque não é um produto que não removemos facilmente. Resistência por conta da camada que é criada na superfície interna e uma curiosidade é que é bem possível que o pneu fure ao lado, mas a superfície que recebeu o produto químico não aconteça nada. Segurança por conta da resistência: Como é um produto químico, ele gera mais confiança em quem usa. Versatilidade: Podemos usar este equipamento em diversos tipos de furos e com espessuras bem maiores que a de parafusos ou pregos. A média do serviço de reparo de vulcanização é bem mais cara e demora em média de 3 a 4 horas.

Vulcanização a quente – desvantagens: Demora na aplicação, e mesmo havendo vulcanização a frio, ainda é bem mais demorado, se comparado com o macarrão. Outra desvantagem é em relação a aplicação do produto. Assim, devemos prestar atenção se estamos aplicando o produto de forma correta. Além de se atentar ao tempo de cura suficiente ou se o produto estiver fora de validade, o que deve caber ao especialista contratado pela Prefeitura. Se for mal colocado ou mal feito, o risco de gerar um problema mais grave no pneu, é bem maior. A vulcanização exige profissional e maquinário. Esse é um dos principais motivos que encarece o serviço, pois necessita de alguém especializado e maquinário.

OBS: A contratante assume a postura de efetuar as manutenções todas de seus pneus com a vulcanização a quente, pois o custo mais elevado do que a versão a frio, é

compensada pela durabilidade e preservação de cada pneu em uso. O tempo deverá ser administrado pela contratante em função da utilização de cada veículo.

“MACARRÃO” – vulcanização a frio



VULCANIZAÇÃO A QUENTE



DÚVIDAS SOBRE VULCANIZAÇÃO A QUENTE

O serviço de vulcanização é a fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha, lona, nylon) sobre uma área cortada reconstituindo o dano sobre o pneu. É um processo seguro desde que realizada por profissional capacitado. Infelizmente a maioria das borracharias não tem profissional capacitado. Muitas vezes o Borracheiro é autodidata o que é suficiente para reparos de furos (pregos), mas não para uma Vulcanização. O serviço de Vulcanização mal feito pode ser perigoso. Nem todo pneu pode ser vulcanizado, e é necessário fazer uma análise do tamanho e posição do corte, a medida do pneu e o estado geral também influenciam na análise. Se a vulcanização não resolver, o pneu deve ser trocado por um novo. Nem sempre os

cortes na Banda do pneu são mais seguros de vulcanizar do que os cortes laterais. Diferente da lateral a Banda é composta, também, por uma cinta de aço, dependendo do tamanho do dano nesta cinta não será possível vulcanizar o pneu com um resultado satisfatório. É possível compensar a borracha, a lona e o nylon danificados, mas ainda não é possível fazer o mesmo com o aço. Outro equívoco comum, na lateral do pneu não há aço, a lateral precisa ser muito flexível caso contrário rapidamente racharia. O “Ovo” na lateral do pneu, é sempre ocasionado por pancada. É comum o cliente observar o surgimento do “ovo” na lateral e atribui o fato a um defeito de fabricação e, neste caso, a garantia sempre será negada pois é consenso entre todos os profissionais que trabalham com pneus que o “ovo” na lateral do pneu é decorrente de um corte em uma ou mais camadas daquela região do pneu ocasionado por pancada. Quando o pneu está com “ovo” e não vaza significa que todas as camadas da lateral se romperam, no caso do “ovo” não houve rompimento de todas as camadas por isso não vaza, todavia é uma região fragilizada e uma nova pancada próxima ao “ovo” poderá ocasionar o rompimento total da lateral e o esvaziamento imediato do pneu, isso ocorrendo em alta velocidade equivale a um estouro e os riscos envolvidos nestas circunstâncias. Não se deve apenas esconder o “ovo” virando-o na roda e colocando-o para rodar atrás. Virar o pneu na roda é apenas esconder o problema, não há solução alguma com esta medida, e quando colocado para rodar atrás, no caso de um estouro, potencializa-se o risco de um giro e até mesmo de um capotamento. Os pneus em “situação duvidosa”, porém em emergências, devem rodar NA FRENTE – menor risco de capotamento. Dificilmente um “ovo” some totalmente depois de vulcanizado o pneu, a redução de seu volume normalmente encontra-se entre 70 a 80%. Mas é importante não confundir o não desaparecimento total do “ovo” com falda de qualidade e segurança do serviço. A vulcanização neste caso, não é para reduzir o “ovo”, mas, evitar que ele se rompa e a redução de seu volume é uma consequência da proteção posta dentro do pneu. As deformações na banda poderão ocorrer por acidente ou defeito: uma pancada forte poderá danificar a carcaça causando uma deformação na banda, erros de calibragem, defeitos na suspensão, reparos mal feitos, também podem gerar deformações na carcaça. Deformações na banda por defeito de fabricação podem ocorrer, todavia são raros e de difícil comprovação. Atenção o “ovo” na lateral SÃO SEMPRE causados por acidente, defeitos de fabricação não geram em

nenhuma hipótese os conhecidos “ovos” na lateral. O pneu vulcanizado da forma correta e com insumos de qualidade está em condições de ser balanceado. Importante frisar que o estado geral do pneu (muito gasto ou danificado pela suspensão) assim como a roda (empenada) alteram o resultado e qualidade do balanceamento, entretanto este balanceamento precário não está relacionado com a vulcanização do pneu. **IMPORTANTE:** O tempo para o serviço de vulcanização a quente, não pode ser rápido, o tempo adequado para se fazer o serviço com qualidade **são 2h 30min.**

OUTROS TIPOS DE REMENDOS A FRIO

“TIP TOP” e MANCHÃO (figura e marca meramente ilustrativas)



- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, específica para cada Secretaria. Como se trata de um processo de **PREGÃO ELETRÔNICO** por registro de preços, definida no momento da Requisição de Contratação anexa ao processo administrativo.

Arroio do Sal – RS, 23 de junho de 2025.

GABRIELA DOS SANTOS DE SOUZA
Financeiro



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o sr. (a) _____, portador do CPF nº _____, no infra-assinado DECLARA, sob as penas da lei, e para fins de contratação com o Município de Arroio do Sal, que:

1. ☐ Para os fins do disposto no art. 63, inc. I da Lei Federal 14.133/2021, que atendemos os requisitos de habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. ☐ Para os fins do disposto no art. 63, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. ☐ Para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. ☐ Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento;
5. ☐ Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6. () Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. () Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;
8. () Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições previstas em edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal acima qualificado



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Sal, sito à Rua Alegrete, nº 111, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico nº 53/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em __/__/2025, e publicada no Site da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, em __/__/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Edital de Pregão Eletrônico 53/2025 e seu Anexo I – Termo de Referência, cujo objeto é a prestação de serviços de borracharia para os veículos da frota municipal, incluindo mão-de-obra e materiais necessários a prestação de serviço, visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34, do Decreto Municipal nº 10/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3. CONTRATO**

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

4.2. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante encaminhamento de empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas conforme informado no momento do encaminhamento do empenho, em dias úteis, das 13:00 às 19:00 horas.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de empenho; ou conforme acordado entre as partes.

5.6. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 5 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência,



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Conserto por “macarrão” somente para linhas máquinas (trator, retroescavadeira)
- b) Vulcanização linha leve e pesada;
- c) “Macarrão” não será aceito em nenhuma outra linha, exceto em linhas máquinas;
- d) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- e) Efetuar os serviços no prazo e nas suas instalações, com alocação de funcionários necessários e habilitados, devidamente identificados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Zelar pela descrição e integridade durante a execução do serviço;
- g) Assegurar ao contratante o direito de fiscalizar o serviço;
- h) Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do serviço;
- i) Efetuar a entrega do pneu consertado e instalado no veículo em perfeitas condições de rodagem, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que origemem de problemas constatados em sua execução;
- l) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da proposta;
- b) Pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com rotinas internas;
- c) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, exigindo nova execução dos serviços realizados e com problemas posteriores constatados dentro da garantia legal;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- e) A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital, do Termo de Referência e da proposta;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

f) Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, independentemente de procedimento judicial;

9. PENALIDADES

9.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Cabe ao fiscal _____, servidor (a) da Secretaria Municipal de _____, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

10.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA CARONA:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

12.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 12.1. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. FORO

13.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Torres/RS.

14. CÓPIAS

14.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado e pelo (s) Sr. (s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a (s) EMPRESA (S) REGISTRADA (S).

Arroio do Sal, em ____ de _____ de 2025.

LUCIANO PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Contrato n.º __/2025

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025, de um lado o Município de Arroio do Sal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.103.093/0001-35, com sede na Rua Alegrete, n.º 111, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Pinto da Silva, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, Estado _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, n.º _____, Município de _____, Estado _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Pregão Eletrônico (e seus anexos) nº 53/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de ____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de prestação de serviços de borracharia para os veículos da frota municipal, incluindo mão-de-obra e materiais necessários a prestação de serviço, visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o início da prestação de serviços será de no máximo 05 (cinco) dias uteis, a contar da emissão da ordem de empenho.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, conforme Termo de Referência

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, tendo como prazo inicial dia ____ e prazo final dia ____.

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____, conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do serviço prestado juntamente com parecer de liquidação da Secretaria Municipal de _____, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das negativas fiscais e trabalhistas.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite para pagamento do mesmo.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e documentos que a acompanham.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

7.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de 12 meses, mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item **8.3**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

a) Conserto por “macarrão” somente para linhas máquinas (trator, retroescavadeira)

b) Vulcanização linha leve e pesada;

c) “Macarrão” não será aceito em nenhuma outra linha, exceto em linhas máquinas;

d) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- e) Efetuar os serviços no prazo e nas suas instalações, com alocação de funcionários necessários e habilitados, devidamente identificados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Zelar pela descrição e integridade durante a execução do serviço;
- g) Assegurar ao contratante o direito de fiscalizar o serviço;
- h) Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do serviço;
- i) Efetuar a entrega do pneu consertado e instalado no veículo em perfeitas condições de rodagem, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que origemem de problemas constatados em sua execução;
- l) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da proposta;

- b)** Pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com rotinas internas;
- c)** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, exigindo nova execução dos serviços realizados e com problemas posteriores constatados dentro da garantia legal;
- d)** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- e)** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital, do Termo de Referência e da proposta;
- f)** Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, independentemente de procedimento judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a

documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

11.1 deste contrato as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente contrato.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração

Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 12.2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em [...] vias de igual teor e forma.

Arroio do Sal, ____ de _____ de 2025.

LUCIANO PINTO DA SILVA

CONTRATADA

Prefeito do Município